



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3798

Ji-Paraná (RO), 27 de junho de 2022

SUMÁRIO

AVISO DE ALTERAÇÃO.....PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....PÁG. 01
CONTRATOS.....PÁG. 01
EXTRATO.....PÁG. 04
TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 05
PEDIDO DE LICENÇA.....PÁG. 05
PORTARIAS.....PÁG. 05
DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 06
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 07
DECRETOS.....PÁG. 08
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 10

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 2.503/2022, torna público para conhecimento dos interessados, da ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2022, Processo Administrativo nº 1-3871/2022/SEMAD, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos mediante sistema informatizado via internet, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Pelo motivo: **Ajuste do Termo de Referência**, assim a data de abertura sofreu alteração para: **08/07/2022**. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/CPL/PMJP/2022

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 2.502/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-14572/2021/SEMAD, cujo objeto é a Locação de um imóvel destinado a instalação do Almoxarifado e Patrimônio Central, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **INVESTIT IMÓVEIS SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, CNPJ sob o n. 27.401.833/0001-10, no valor mensal de **RS 6.000,00 (seis mil reais), por mês, perfazendo o valor total de 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por ano**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 2.502/GAB/PMJP/2022

CONTRATOS

CONTRATO N. 078 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSPIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a EMPRESA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 45.121.085/0001-02, representada por MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 814701 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 527.418.502-81, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n.004/2021, nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.774172021-SEMUSA, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fis.121/122), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral	R\$115,00
Médico Especialista / UTI	R\$130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o final de setembro, contados retroativamente a partir de 01 de março de 2022, porquanto a contratada começará a prestação de serviços na respectiva data.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico/ou com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Obedecer à escala de serviços predeterminada, bem como participar de reuniões quando convocados;
- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores infrassuados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em

processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá nunciar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolo de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0004 PAMBRÉVE - Prog. Atenção Medicina Preventiva
- 10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
- 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010 100 Atenção Primária - Principal
- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10 Saúde
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
- 10 302 0005 2100 0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
- 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010 108 - MAC - Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 283.120,00 (duzentos e três mil e cento e vinte reais), entretanto a carga horária em 2.228 (dois mil duzentos e vinte e oito) horas a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA, devendo ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 7º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3354 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:

I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto;

V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;

VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE;

VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas;

X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato;

XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciaria a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição;

XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supletivas que impliquem em modificações nos casos previstos no art. 6º do Chamamento Público n.004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referência Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acórdão lavrado no presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que sejam de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ n. 44.961.832/0001-40
Representante Legal

MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
Assessoria Jurídica do Município de Ji-Paraná/RO
Decreto nº 1982/2019/SEMUSA/2021.

CRISTIANO RÊMOS PEREIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 110/GAB/SEMUSA/2021

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica do Município de Ji-Paraná/RO
Decreto nº 1982/2019/SEMUSA/2021.

ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 111/GAB/SEMUSA/2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CONTRATO N. 003 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ S.A.D.R SERVIÇOS MÉDICOS, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n.º 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ISAU RAIMUNDO FONSECA**, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 0003208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **S.A.D.R. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.078.077/0001-55, representado por Sandro Aguiñaldo Dorado Reboças, brasileiro, portador do RG nº 326330, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 389.417.242-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, decorrente do Chamamento Público, Edital n.º 004/2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.º 7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (descrição detalhada dos serviços – capítulo 4 do termo de referência - fls.121/122), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral	RS91,66
Médico Especialista	RS120,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.º 004/2021 do Chamamento Público e anexos. Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.
O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.
A prestação dos serviços médicos, deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizada pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.
A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.
Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá nunciar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolo de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto consta (fl.110), declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária – Exercício 2021/2022, da seguinte forma:
10 Fundo Municipal de Saúde
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 005 PAMCURA - Prog Atenção Medicina Curativa
10 302 005 2100 0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC – Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 318.776,96 (trezentos e dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) sendo o valor mensal estimado de R\$ 26.564,75 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos). 1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.
O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para Médico Clínico Geral e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados,

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no Edital do Chamamento Público n.º 004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas destes contratos ou na referida Lei, serão decididos pelo CONTRATANTE, seguindo os demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitido, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 01 de outubro de 2021.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO
CNPJ/MF n.º 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – Sandro Aguiñaldo Dorado Ribeiro
CNPJ n.º 389.417.242-87
Sandro Aguiñaldo Dorado Ribeiro
Representante Legal

WANESSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n.º 13842/2018/PM/JF/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos a omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico ou em papel, devidamente assinado e carimbado;
h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
i) Obedecer à escala de serviços predeterminada, bem como participar de reuniões quando convocados;
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir direitos de Política Nacional de Humanização-PNH;
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
f) Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SOBRIÇÃO DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

de acordo com a legislação vigente.
§2º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.
§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis:
I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;
III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto;
V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.
VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciaria a publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato, observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CONTRATO N. 050 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA RAFAELA B. GATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n.º 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ISAU RAIMUNDO FONSECA**, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 0003208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **RAFAELA B. GATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 43.828.547/0001-53, representado por RAFAELA BISTAFÁ GATI, brasileira, portador do RG-1165281, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.082.692-38 a denominada **CONTRATADA**, decorrente do Chamamento Público, Edital n.º 004/2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.º 7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (descrição detalhada dos serviços – capítulo 4 do termo de referência - fls.121/122), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral	RS115,00
Médico Especialista	RS130,00
MEDICO UTI COVID	RS 130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.º 004/2021 do Chamamento Público e anexos. Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.
O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.
A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.
O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.
A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JF/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Jeferson Barbosa (interinamente)
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato...

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.
Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá naminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110), declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
10.302.0005.2100.0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC - Procedimentos

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos reais) sendo o valor mensal estimado de R\$ 24.725,00 (vinte quatro mil, setecentos e vinte cinco reais) 11º - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente a CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonação pela direção do estabelecimento.
§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.
§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.
A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato, observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n. 004/2021 e no termo de referência.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.
Para firma e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para produzir todos os efeitos legais em direito admitidos, devendo ser extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.
Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá naminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
10.302.0005.2100.0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC - Procedimentos



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.
Para firma e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para produzir todos os efeitos legais em direito admitidos, devendo ser extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito
CONTRATADA - RAFAELA B. COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n. 43.225.547/0001-53
Representante Legal

WANESSA OLIVEIRA DE SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Dezembro, 15 de 2021
CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica - Secretaria de Saúde
Decreto n. 16032/2018/PMJ/2021

CONTRATO N. 089 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA CAMILA DE PAULA ASSESSORIA MEDICA LTDA PARA OS FINES QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 00032508859PRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-88, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA CAMILA DE PAULA ASSESSORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 43.249.621/0001-13, representada por CAMILA ANGELA LEANDRO DE PAULA, brasileira, portadora do Registro Geral nº - inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 976.099.732-87, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n. 004/2021, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls.121/122), conforme segue:

Table with 2 columns: Especialidade and Valor por hora trabalhada. Rows include Médico Clínico Geral (R\$115,00) and Médico Especialista / UTI (R\$130,00).

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.
O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados o CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.
A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará até setembro, contado retroativamente a partir de 01 de abril de 2022, porquanto a contratação começou a prestação de serviços na respectiva data.
O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitação antes do seu término.
A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 51, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico ou com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
i) Obedecer à escala de serviços predefinida, bem como participar de reuniões quando convocados;
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
u) Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 05 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) E reservada na figura de gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.
Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá naminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110), declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

Table with 2 columns: Especialidade and Valor por hora trabalhada. Rows include Médico Clínico Geral (R\$115,00) and Médico Especialista / UTI (R\$130,00).

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos reais) sendo o valor mensal estimado de R\$ 24.725,00 (vinte quatro mil, setecentos e vinte cinco reais) 11º - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente a CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonação pela direção do estabelecimento.
§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.
§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.
A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

infrassados, os quais administrará e fiscalizará de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.
Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá naminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.004 PAMBRVEVE - Prog. Atenção Medicina Preventiva
10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010.100 Atenção Primária - Principal

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais), estimando-se a carga horária em 864 (oitocentos e sessenta e quatro) horas a serem prestadas pela contratada.
O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente a CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonação pela direção do estabelecimento.
§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.
§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes.
I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciara a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.
A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n. 004/2021 e no termo de referência.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.
Para firma e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para produzir todos os efeitos legais em direito admitidos, devendo ser extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito
CONTRATADA - EMPRESA CAMILA DE PAULA ASSESSORIA MEDICA LTDA
CNPJ n. 43.349.621/0001-13
Representante Legal

WANESSA OLIVEIRA DE SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Dezembro, 15 de 2021
CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica - Secretaria de Saúde
Decreto n. 16032/2018/PMJ/2021

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Gestor de Contrato de Serviço Médicos
Portaria n. 110/2018/SEMUSA/2021

EXTRATO**MÊS DE MAIO 2022
EXTRATOS****CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO N.018/PGM/PMJP/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3192/2021 - SEMOSP. **CONTRATADA:** G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n. 022/PMJP/RO/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** Pavimentação em blocos sextavados da Rua Maria C. Tomazeli (trecho entre Rua Mamoré ao final da rua). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl.169 a Nota de Reserva Orçamentária N.254. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço. **VALOR:** R\$ 176.360,40 (cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.038/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 6776/2021-SEMUSA. **CONTRATADA:** JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 036/CPL/PMJP/RO/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material permanente (tablets) para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta (fl.32), declaração de adequação orçamentária e financeira. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **VALOR:** R\$ 180.880,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.041/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3583/2021 - SEMAD, AGERJI, AMT, IPREJI, FC, GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMASF, SEMED, SEMEIA, SEMETUR, SEMOSP, SEMURFH, SEMUSA E SEMPLAN. **CONTRATADA:** R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 016/CPL/PMJP/2022 N.041/PGM/PMJP/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de internet IP Full, serviços de internet Banda Larga, Serviços de Lan to Lan e Interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para necessário e perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24hs por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As fls.309/312, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias no valor de R\$ 428.868,00 (quatrocentos e vinte oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais) para as despesas da PGM, SEMAD, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAGRI, SEMETUR, SEMURFH, SEMEIA, SEMASF e SEMPLAN; À fl.315, nota de reserva orçamentária, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), para as despesas da AMT; À fl.293, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), para as despesas da AGERJI; À fl.296, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias no valor de R\$ 6.013,00 (seis mil e treze reais), para as despesas do FPS; À fl.298, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias no valor de R\$ 8.953,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) para as despesas da FC. **VALOR:** R\$ 449.714,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.043/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8546/2021, 1-1827/2022 e 1-5205/2022-SEMOSP. **CONTRATADA:** FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 106/CPL/PMJP/2021, para Registro de Preços. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), visando a execução do Programa de Governo "Poieira Zero. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas decorrentes desta contratação consta à fl.200 do PA n. 1-5205/2022-SEMOSP, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária, da seguinte forma. **VALOR:** R\$ 2.548.500,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.045/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8546/2021, 1-14337/2021 e 1-5193-SEMOSP. **CONTRATADA:** CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 106/CPL/PMJP/2021, para Registro de Preços. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), visando a execução do Programa de Governo "Poieira Zero. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas decorrentes desta contratação consta à fl.198 do PA n. 1-5193/2022-SEMOSP, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 1.174.500,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais). **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.046/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8546/2021, 1-14337/2021 e 1-5161/2022-SEMOSP. **CONTRATADA:** W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 106/CPL/PMJP/2021, para Registro de Preços. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), visando a execução do Programa de Governo "Poieira Zero. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas decorrentes desta contratação consta à fl.198 do PA n. 1-5161/2022-SEMOSP, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 1.486.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais). **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.047/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8546/2021, 1-14334/2021 e 1-5194/2022-SEMOSP. **CONTRATADA:** AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 106/CPL/PMJP/2021, para Registro de Preços. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), visando a execução do Programa de Governo "Poieira Zero. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas decorrentes desta contratação consta à fl.198 do PA n. 1-5194/2022-SEMOSP, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais). **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.050/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6-15055/2021 - SEMPLAN/GABINETE. **CONTRATADA:** MULTIPLEX SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n. 004/PMJP/RO/2022 N.050/PGM/PMJP/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** Executar a obra e ampliação da garagem do 2º Grupamento de Bombeiros Militar - CBMRO, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o plano plurianual (fl.121), da seguinte forma: **VALOR:** R\$ 105.721,95 (cento cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e o prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, vinculados ao cronograma físico-financeiro e contados a partir da emissão da ordem de serviço. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.051/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4640/2022 - GABINETE. **CONTRATADA:** JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA. **MODALIDADE DE**

LICITAÇÃO: Termo de Dispensa n. 015/CPL/PMJP/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais e demais matérias em jornal de grande circulação, em caráter emergencial. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente contrato, consta (fl.52), declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 131.903,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e três reais). **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, ou até a finalização do procedimento licitatório para contratação regular de agência de publicidade e propaganda, em tramitação. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.052/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4555/2022-SEMICTUR. **CONTRATADA:** D'LUX LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Dispensa n. 018/CPL/PMJP/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de tenda, galpão em alumínio de 20x10 (200m²) e equipamentos para realização de evento, com fornecimento de mobiliário, materiais para execução dos serviços, compreendendo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte dos equipamentos. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento consta (fl. 46), declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 200.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.053/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2157/2022/SEMED-SEMPLAN. **CONTRATADA:** JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Dispensa n. 011/SUPECOL/PMJP/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** Conclusão da obra de construção do projeto hidrossanitário, construção de tanques sépticos no CMEI Nelson Dias, em caráter emergência, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente contrato, consta (fl.79), declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual de 2022. **VALOR:** R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOS**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.069/PGM/PMJP/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3446/2021 - SEMAGRI/SEMPPLAN. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **OBJETO:** Implantação de grades ao redor dos banheiros externos do Feirão do Produtor, diminuição dos balcões de vendas da peixaria com instalação de portas de aço, Instalação de sumidouros/ralos para escoamento de água, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **PRAZO:** Por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de maio de 2022 até 11 de julho de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.071/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3431/2020 - SEMUSA/SEMPPLAN- Contrato de repasse n. 853328/2017/MS/CAIXA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal. **PRAZOS:** Por 60 (sessenta) dias, a contar de maio de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

OITAVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.001/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** GLOBAL ENGENHARIA EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6224/2020 e 1-9809/2019 - SEMED/SEMPPLAN- Termo de Compromisso n. PAC2 11143/2014, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira, situado na Avenida Aracajú, Quadra 05-A, bairro Jorge Teixeira, município de Ji-Paraná/RO. **PRAZOS:** Vigência do contrato até 28 de

agosto de 2022. Execução da obra até 24 de julho de 2022, retroagindo os feitos a 25 de abril de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.015/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9131/2020 - SEMUSA/SEMPPLAN. **OBJETO DO TERMO:** Realinhamento de preços ao contrato administrativo. **OBJETO DO CONTRATO:** Construção da cobertura da entrada da Maternidade do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente prorrogação, consta à fl.430 do processo administrativo supracitado, declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, no valor de R\$ 6.330,26 (seis mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos) nos de R\$ 6.330,26 (seis mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos) nos de R\$ 6.330,26 (seis mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos) ao contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.016/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** MAHENG HOSPITALAR GERENCIAMENTO E COMÉRCIO EIRELI EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3309/2021-SEMUSA. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor e a prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência do contrato. **OBJETO:** Construção da rede de gás de oxigênio e ar comprimido do Hospital Municipal de Ji-Paraná, mão de obra, equipamentos para a execução dos serviços. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta à fl.152, declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** Aditivo de valor no importe de R\$ 75.929,23 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte três centavos). **PRAZO:** Por 60 (sessenta), a contar de 31 de maio de 2022 e o prazo de execução da obra por 15 (quinze) dias, a contar do reinício da obra. Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.064/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14459/2017 - SEMED e 1-7110/2018-SEMAD. **OBJETO DO TERMO:** Reajuste por índice oficial e a prorrogação de prazo de vigência do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em monitoramento. **PRAZOS:** Por 12 (dozes) meses, a contar de 30 de julho de 2022, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório (PA n. 1-8151/2021). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta (fl.1609 - PA n. 1-7110/2018 - SEMAD), declaração de adequação orçamentária e financeira. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

FUNDAÇÃO CULTURAL**QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.012/FC/PGM/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** L. L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12627/2019-SEMPLAN/FC. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato. **OBJETO:** Execução do projeto de reforma simplificada do Museu das Comunicações Marechal Rondon, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **PRAZOS:** Por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 3 de maio de 2022 até 31 de agosto de 2022. **VALOR:** Aditivo (segundo) de valor no importe de R\$ 12.796,11 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos). Com o segundo aditivo, o valor global do passou para R\$139.882,90 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente alteração, consta declaração de existência de recursos de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária (fl.1244), bem como nota de reserva orçamentária n. 19-7/2022 (fl. 1243). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE FOMENTO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.007/PGM/PMJP/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA (CENTRO EDUCACIONAL GRILO FALANTE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2391/2022 - SEMED. **OBJETO:**

Repassará à ENTIDADE recursos financeiros visando custear despesas com a prestação dos serviços educacionais na área de educação infantil e maternal I e II. **VALOR:** R\$ R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais). **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2022. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, constam (fls.70/71) as notas de reserva orçamentária de números 264 e 265. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.008/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **ENTIDADE:** GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ - GAAJIPA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2382/2022 - SEMED. **OBJETO DO TERMO:** Repassar à ENTIDADE recursos financeiros visando custear despesas com a prestação de serviços educacionais na área de educação infantil (450 alunos na faixa etária de 02 a 05 anos de idade). **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2022, retroagindo os efeitos ao mês de janeiro de 2022. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo constam as notas de reserva orçamentária de números 274 e 275 (fls.90/91), Ficha n.º 291. **VALOR:** R\$ 2.260.800,00 (dois milhões duzentos e sessenta mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 188.400,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE RESCISÃO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.062/PGM/PMJP/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3558/2019-SEMOSP/SEMPLAN- Convênio n. 449/DPCN/2017, Ministério da Defesa - Programa Calha Norte. **CONTRATADA:** DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Pavimentação asfáltica (CBUQ) em vias urbanas com calçadas, meio fio e sarjetas. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Rescisão unilateral do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 1-12027/2021 - SEMASF
Em razão do erro material verificado quanto ao valor do recurso financeiro objeto do repasse do Termo de Fomento N.006/PGM/PMJP/2021 e pelo constante na retificação do Prefeito de fl. 218, apresentamos a seguinte correção se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total de recursos a ser repassado à Entidade é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em parcela única.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total de recursos a ser repassado à Entidade é de **R\$ 99.892,99 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)** em parcela única.

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2022.

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 16.144/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PARALISAÇÃO

SEMPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

Empresa: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Obra: Conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em saúde - 2ª etapa do laboratório de análises clínicas no HM - Contrato: n. 071/PGM/PMJP/2020
PROCESSO n. 1-3431-2020 - SEMUSA/SEMPPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
013/GESCON/SEMPPLAN/2022

MOTIVO: PARALISAR a execução dos serviços da obra de Conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas no HM, Processo administrativo n. 1-3431/2020 e Contrato n. 071/PGM/PMJP/2020, face à necessidade de elaboração do termo de aditivo de valor ao contrato.

Data da Paralisação: 17 de junho de 2022.

Prazo Previsto para reinício da obra: 30 dias ou após conclusão das análises necessárias visando o termo de aditivo de valor ao contrato.

Pelo Contratante: **Pela Contratada:**
PEDRO CABECA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. 2106/GAB/PMJP/2022
G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ N. 04.708.775/0001-06 DANILO LAZARIN VALENZUELA Representante Legal da Empresa

PEDIDO DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 27/06/2022, a Renovação da Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – CONTRATO DE REPASSE Nº 840362/2016/MCIDADES/CAIXA**, localizada nas **RUAS E AVENIDAS, ZONA URBANA**, no município de Ji-Paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2022

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA N. 014/FCJP/2022

Nomeia Comissão Especial para proceder ao Monitoramento e a Avaliação das parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13019/2014, e suas alterações sobre a Lei n. 13204/2015 e o Decreto Municipal n. 7.689/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder ao Monitoramento, fiscalização e a Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) Marcia Fernandes Rigo
b) Julio Cesar Thebalde
c) Izabel Domingos

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação:
a) Acompanhar o curso da parceria estabelecida;
b) Avaliar se as ações desenvolvidas atendem o estabelecimento na parceria;
c) Emitir relatório descritivo das ações desenvolvidas observando a periodicidade prevista em documento próprio.

Art. 3º As atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2022.

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Dec 13784/GAB/PMJP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042/SEMAD/2022

Ji-Paraná/RO, 17 de Março de 2022.

NOMEIA Comissão para certificar de aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S 500, ÓLEO DIESEL S10) do processo Administrativo 1-14139/2021.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PMJP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos tramites do processo Administrativo 1-14139/2021;

Art. 1º NOMEIA Comissão para certificar referente à aquisição de combustíveis para todos os veículos que ficam à disposição da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Processo Administrativo 1-14139/2021, que será composta pelos seguintes membros

Juliano Joel Ruis Nogueira
Presidente

Ailton Fernandes Baia
Membro

Viviane Barbosa Vitória
Membro

Raniel de Lima Silva
Membro

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 13768/GAB/PMJP/2021

PALACIO UIRUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.cnpj@pmjp.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 049/PMJP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 049 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 046/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** assinado no dia 23 de maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2022.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021.

Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 050/PMJP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 050 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 045/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP** assinado no dia 23 de maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2022.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021.

Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 051/PMJP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 051 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 047/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME** assinado no dia 23 de maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2022.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021.

Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 052/PMJP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 052 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 043/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** assinado no dia 23 de maio, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2022.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021.

Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PORTARIA N. 089/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento dos Serviços Diários do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento dos Serviços Diários do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:
Luiz Antônio Albuquerque – Presidente;
Edivilson Pereira da Silva – Membro;
Anderson Pereira Alvarenga – Membro;
Grazielly Júlio Mangarotti – Membro
Priscila Midiã Martins Nascimento – Membro;
Adilson Silva – Representante da Coordenadoria Regional de Educação (CRE).

Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 025/GAB/SEMED/2022.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Thais Ramos

PORTARIA N. 090/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

Luiz Antônio Albuquerque – Presidente;
Grazielly Júlio Mangarotti – Membro;
Edivilson Pereira da Silva – Membro;
Thiago Ferreira dos Santos – Membro;
Anderson Pereira Alvarenga – Membro.

Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 024/GAB/SEMED/2022.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Thais Ramos

PORTARIA N. 091/GAB/SEMED/2022

Designa Fiscal do Contrato n. 003/JURÍDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e a Empresa Rondomaq Motterle Eireli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Rangel Gomes Damacena, sob o CPF n. 315.739.592-00, como Fiscal do Contrato n. 003/JURÍDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e a Empresa Rondomaq Motterle Eireli.

Art. 2º O objeto do Contrato supramencionado é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos do tipo ônibus, de pequeno, médio e grande porte, com dois operadores, sendo um motorista e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para executar um percurso diário estimado de 5.626,60 km, perfazendo um total de 1.181.586 km durante os 210 dias letivos do ano de 2022, distribuídos em 65 (sessenta e cinco) linhas/trajetos, atendendo aos alunos residentes na área rural do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 027/GAB/SEMED/2022, de 10 de fevereiro do ano em curso.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Leidy Dourado

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3180/2017
[Volumes 1 a 6]

INTERESSADO: Assessoria de Comunicação Social
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 032/PGM/PMJP/2017

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 032/PGM/PMJP/2017 celebrado com a EMPRESA JORNALISTA C. P. RONDÔNIA LTDA – ME, cujo objeto é editoração do Diário Oficial Eletrônico do Município, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social de Ji-Paraná, conforme documento de fl.1529.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 550/PGM/PMJP/2021 (fls. 1564/1570), ocasião em que opinou favoravelmente e expôs algumas recomendações quanto as providências que devem se seguir.

Ante ao exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, com relação ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2017:

a prorrogação do prazo de vigência de forma excepcional, conforme previsão no artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93, **por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2022**, mantendo-se as demais condições já pactuadas;
a extinção antecipada do referido ajuste no caso de o novo contrato, referente ao processo administrativo n. 1-1644/2022, ser celebrado antes do período previsto.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à ASCOM para a tomada de providências necessárias visando a apuração de responsabilidade, em atendimento ao recomendado pela Procuradoria à fl.1570.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2868/2022
(Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de engenharia, de manutenção e conservação predial de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a reforma da Sede do Poder Executivo e demais Secretarias Municipais, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 14/2021, oriunda do Pregão Presencial n. 011/2021 – CISPAP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/17) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00657/22 (fls.18/20).

Consta nos autos a manifestação técnica da SEMPLAN concluindo pela vantajosidade econômica da contratação (fls.388/389verso).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 462/PGM/PMJP/2022 (fls.729/746), concluindo favoravelmente, desde que cumpridas algumas recomendações e expondo as providências que devem ser tomadas em razão das peculiaridades do caso.

Em atendimento à recomendação exposta no item “a”, foram juntados os documentos de fls.754/756 referentes ao sócio administrador mencionado à fl.576 e o documento de fl.743, referente à renovação da anuência da beneficiária que consta à fl.40.

Quanto à recomendação contida no item “b”, consta à fl.744 que foi realizada consulta ao CISPAP (órgão gerenciador da Ata que se pretende aderir), o qual manifestou-se à fl.745 pela renovação da permissão de adesão. Importante mencionar que os documentos de fls.746/753 foram juntados na mesma ocasião e guardam relação com a constituição do Consórcio detentor da Ata.

Quanto às providências elencadas nos itens seguintes, esclarecemos que o disposto no item “c” será suprido pelo teor da presente Decisão.

Com relação ao item “d”, destacamos que a intenção é de realizar apenas a adesão de que trata os presentes autos, portanto, acatamos a providência sugerida pela Procuradoria à fl.739. Inclusive, serão oficiadas as Secretarias municipais para que não insturem procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços de outros municípios com fundamento na Lei nº 14.133/2021, até que a questão da inconstitucionalidade do mencionado artigo seja solucionada.

Por fim, com relação ao item “e”, esclarecemos que será oficiada a Procuradoria para a adoção das medidas necessárias à representação pela inconstitucionalidade do § 3º, do artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, conhecida como nova Lei de Licitações, junto aos legitimados do artigo 2º da Lei nº 9.868/1999, conforme a fundamentação exposta no Parecer Jurídico mencionado.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, ACOLHO a manifestação jurídica supramencionada, razão pela

qual AUTORIZO de forma excepcionalíssima a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS requerida nos presentes autos, em favor do CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 43.824.163/0001-00, no valor total de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais).

À PGM para a elaboração do competente Termo.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4940/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação visando a aquisição de refeições prontas tipo *marmite*, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 009/SRP/SEMAD/2022, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 679/SRP/SUPECOL/2022 (fl.49), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA, CNPJ: 32.732.355/0001-61**, no valor total de **R\$ 2.297,00** (dois mil, duzentos e noventa e sete reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7127/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial denominado “eSocial Implantação da 2ª fase do eSocial e considerações acerca da EFD-Reinf”.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre o eSocial Implantação da 2ª fase do eSocial e considerações acerca da EFD-Reinf, ministrado pela empresa D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, CNPJ sob o nº 23.943.994/0001-85, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2022, em Ji-Paraná/RO, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 04/10), Folheto de divulgação do curso (fls. 11) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01411/22 (fls. 17/18).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para 05 (cinco) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme apresentado no Termo de Referência à fl. 04.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl. 50, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 22 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3763/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de equipamento médico hospitalar (aparelho de ressonância magnética), objetivando a reestruturação/ampliação do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI) do município de Ji-Paraná.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando à **contratação de empresa prestadora de serviço de locação de equipamento médico hospitalar (aparelho de ressonância magnética), objetivando a reestruturação/ampliação do Centro de Diagnóstico por Imagem**

(CDI) do município de Ji-Paraná, por meio desta secretaria, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 11/35) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 00987/22 (fls. 75/80).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 0612/CGP/2022 (fl. 69), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 82, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 22 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5073/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Aquisição de material elétrico (disjuntor, fita isolante, cabo flexível e outros)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando à aquisição de material elétrico (disjuntor, fita isolante, cabo flexível e outros), conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 04/08 e 15/25) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01125/22 (fl. 27).

Após a autorização do início do procedimento pelo Chefe do Executivo à fl. 60, fora realizado a correção dos valores lançados no quadro de cotação à fl. 49, em razão da discrepância de valores. Deste modo, a Controladoria-Geral de Preços apresentou nova média de preços no importe de **R\$ 1.162,19** (hum mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos), através do Despacho nº 0634/CGP/2022 à fl. 66.

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, em razão da correção de valores no quadro de cotação, bem como definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de Licitação* com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 22 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-667/2019 (Volumes I a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 017/PGM/PMJP/2019

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 017/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 581/PGM/PMJP/2022 (fls. 1126/1131), ocasião em que opinou favoravelmente.

Ante o exposto, **ACOLHO** a manifestação jurídica supramencionada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, com relação ao Contrato n. 017/PGM/PMJP/2019:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 04/06/2022;
II – a concessão de reajuste pelo índice IPCA, de modo que o valor mensal passará a ser de R\$ 970,24 (novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), considerando o cálculo demonstrado às fls. 1097/1098, perfazendo o montante total de R\$ 11.642,88 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2374/2021 (Volume 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulado pela empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 23.889.352/0001-45, **acostado às fls.414/417, quanto a itens referentes a Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SEMAD/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 069/CPL/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de combustível para atender a frota oficial da Administração Municipal da Prefeitura de Ji-Paraná.**

A Superintendência de Compras e Licitação manifestou-se através do Parecer n. 952/SRP/SUPECOL/2022 (fls.435/436).

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SUPECOL, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 23.889.352/0001-45:
Item 02: óleo diesel S500 (litro) de R\$ 6,955 para R\$ 7,618;
Item 03: óleo diesel S-10 (litro) de R\$ 6,863 para R\$ 7,526;

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4709/2020 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste - serviços especializados e manutenção preventiva dos poços semi artesianos e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bombas dos poços semi artesianos.

Vieram os autos para decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato n. 047/PGM/PMJP/2018 celebrado com a empresa SOS MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ n. 15.081.289/0001-98, cujo objeto consiste nos serviços contínuos de limpeza e manutenção preventiva dos poços semi-artesianos e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bomba desses poços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 482/PGM/PMJP/2022 (fls. 101/105), concluindo favoravelmente, desde que seja sanada as pendências apontadas no respectivo parecer.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 047/PGM/PMJP/2018:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2022;

II – a concessão de reajuste, de modo que o valor do contrato passará a ser o montante total de R\$ 23.087,28 (vinte e três mil, oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

À SEMFAZ, para complementar os valores descritos na nota de autorização de despesa (fl. 89) e adequar a declaração de existência de recursos (fl. 90), conforme orientação no parecer nº 482/PGM/PMJP/2022 às fls. 101/105.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Por fim, remetam-se os autos à SEMUSA para que tome providências quanto ao procedimento licitatório visando nova contratação acerca do objeto deste processo, haja vista que a presente prorrogação de prazo consiste na última possível dentro do limite estabelecido em lei.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7008/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, visando a aquisição de material de consumo (copa, higiene limpeza e conservação), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 020/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 920/SRP/SUPECOL/2022 (fls.155/155verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer su-

pramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 12.811.487/0001-71**, no valor total de **R\$ 2.027,96** (dois mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6510/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente (veículos tipo carro baixo, caminhonetes, minivan e motocicletas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos tipo carro baixo, caminhonetes, minivan e motocicletas), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 12, 18/46 e 80/88) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01218/22 (fls. 89/91).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 0628/CGP/2022 (fl. 78), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 9.597.939,98 (nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl. 93, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4189/2019 (Volumes I a III)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 054/PGM/PMJP/2019 – Locação de um imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 054/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS, tendo como objeto a locação de imóvel situado a Avenida 22 de Novembro, nº 1045, bairro Casa Preta, cidade de Ji-Paraná/RO, para o funcionamento da Casa dos Conselhos, visando atender as necessidades da SEMASF.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 575/PGM/PMJP/2022 (fls. 678/682verso), concluindo favoravelmente, desde que seja sanada as pendências apontadas no respectivo parecer.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 054/PGM/PMJP/2019** por seis meses a contar de 15/07/2022.

À SEMASF para que cumpra as determinações elencadas no item IV do parecer n. 575/PGM/PMJP/2022 (fl. 682).

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6325/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Assessoria de Comunicação Social
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas em favor

do Coordenador de Comunicação Social, Sr. Wilson Neves de Oliveira, do Assessor de Comunicação e Divulgação, Sr. Junior Cezário da Silva, e da Diretora do Departamento de Cerimonial, Sra. Elizângela Bandeira do Nascimento, haja vista o deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar e participar de reuniões na SEOSP, Casa Civil e na Caixa Econômico Federal, bem como realizar gravação na casa de Apoio de Cimcero, conforme Concessões de Diárias às fl. 04, 06 e 08.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 67/67verso, através do Parecer n. 1175/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-6132/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Ao Fundo de Previdência Social

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias concedidas em favor do Presidente do IPREJI, Sr. Agostinho Castello Branco, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de reuniões no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Concessão de Diárias n. 12/IPREJI/2022 à fl. 05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 29/29verso, através do Parecer n. 1242/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6599/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas a Coordenadora Geral de Atos Oficiais, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso, haja vista seu deslocamento a Brasília/DF para acompanhar o Senhor Prefeito em reunião, conforme Concessão de Diárias n. 079/GABPREF à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se à fl. 29/29verso, através do Parecer nº 1264/CGM/2021, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6305/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas a Assessora Nível I do Gabinete do Prefeito, Sra. Jaqueline Barbosa da Conceição, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar da reunião mensal no Conselho Estadual do Trânsito do Estado de Rondônia, conforme Concessão de Diárias n. 73/AGERJI/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 27/27verso, através do Parecer n. 1263/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade, com a ressalva que seja informado

se a viagem por meio terrestre ocorreu por meio de veículo oficial ou particular.

Verifica-se que já consta no documento de Concessão de Diárias n. 73/AGERJI/2022 à fl. 04 que o veículo utilizado é próprio.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6601/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas ao Prefeito, Sr. Isaú Raimundo Fonseca, haja vista seu deslocamento a Brasília/DF, para participar de reuniões, conforme Concessão de Diárias n. 080/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 29/29verso, através do Parecer n. 1272/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade, com ressalva que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a prestação de contas não foi observado.

No entanto, a respectiva prestação de contas fora realizada dentro do prazo estabelecido no art. 7º da Lei Municipal n. 3484/2022, ou seja, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez que o retorno deu-se em 10/06/2022 e o relatório da viagem fora realizado no dia 20/06/2022, sendo que o dia 16/06/2022 fora feriado, assim, a prestação de contas ocorreu dentro do prazo estabelecido na Lei municipal.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5985/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas em favor do Gerente de Transporte de Frota Própria, Sr. Milton Rodrigues de Souza, haja vista seu deslocamento a cidade de Cacoal/RO para conduzir os servidores do Gabinete do Prefeito e SUPECOL para o curso Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme Concessão de Diárias n. 071/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 30/30verso, através do Parecer n. 1243/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO Nº 2556, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Sueli Carvalho Gomes para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 747/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sueli Carvalho Gomes** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2557, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Thainara de Souza Moura para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 747/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Thainara de Souza Moura** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2558, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Sandeslaine de Carvalho Souza para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 747/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sandeslaine de Carvalho Souza** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2559, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Marcela Araújo Amorim para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 747/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marcela Araújo Amorim** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2560 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Quézia Sales da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 747/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Quézia Sales da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2561 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Quézia Sales da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 747/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Quézia Sales da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2562 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Greiele Furiel da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 747/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Greiele Furiel da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica de Engenharia**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2563 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Marcio do Carmo Lima, do cargo em comissão de Assessor de Transporte, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 747/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marcio do Carmo Lima**, do cargo em comissão de **Assessor de Transporte**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2564 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Marcio do Carmo Lima, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Apoio aos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 747/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcio do Carmo Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio aos Povos Indígenas**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2565, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Divana Alves de Araújo para ocupar a função gratificada de

Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 472/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Divana Alves de Souza Araújo** para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2566, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Quele Regina dos Santos Reis para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 205/SEMASF/RH/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Quele Regina dos Santos Reis** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2567, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Ivoneide Pandique Ribeiro do cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 396/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ivoneide Pandique Ribeiro** do cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2568, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Anquimar dos Reis do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 396/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Anquimar dos Reis** do cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2569, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Letícia Mendes Vieira para ocupar o cargo em comissão de

de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 396/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Letícia Mendes Vieira** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2570, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia André de Jesus Pereira para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 396/SEMOSP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **André de Jesus Pereira** para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2571 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Maria da Penha Moreira Spagnol da função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 481/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Maria da Penha Moreira Spagnol** da função gratificada de **Secretária** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2572, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Alekssandra Monteiro de Azevedo para ocupar a função gratificada de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 586/DRH/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Alekssandra Monteiro de Azevedo** para ocupar a função gratificada de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2573 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Thalia Maria da Silva Pena, para o cargo em comissão de

Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 483/22/GAB/SEMED

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Thalia Maria da Silva Pena**, do cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2574, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Thalia Maria da Silva Pena para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Fomento da Superintendência Geral Econômica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 483/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Thalia Maria da Silva Pena** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Fomento** da Superintendência Geral Econômica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2575, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Valentina Roberta Ferreira Gomes do cargo em comissão de Coordenadora de Fomento da Superintendência Geral Econômica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 482/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Valentina Roberta Ferreira Gomes** do cargo em comissão de **Coordenadora de Fomento** da Superintendência Geral Econômica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2576 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Valentina Roberta Ferreira Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 482/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Valentina Roberta Ferreira Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00064/2022

Às 10:24 horas do dia 24 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-13835/21, Pregão nº 00064/2022.

Objeto: visando contratação de empresa especializada em locação de equipamentos climatizadores de ar evaporativo industrial. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00061/2022

Às 10:17 horas do dia 24 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3271/2021, Pregão nº 00061/2022.

Objeto: visando a contratação de empresa especializada em serviços de instalação (montagem e desmontagem) de parede, prateleira e armário de divisória naval, visando atender às necessidades dos Centros de Referência e Assistência Social. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00026/2022 (SRP)

Às 10:02 horas do dia 24 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-13657/21, Pregão nº 00026/2022.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, pintura e acabamento sob maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00057/2022 (SRP)

Às 10:29 horas do dia 24 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-14054/2021, Pregão nº 00057/2022.

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade